

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/86

DATA: 18 de janeiro de 1.986

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um caminhão e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão, usado ou novo, truque, para o transporte de máquinas' pesadas até 18.000 Kg (exp. trator de esteira AD-14, AD-7B, Rolo Compactador, etc), basculante ou plataforma, e/ou com carroceria, destinado ao uso do Setor Rodoviário Municipal.

§ ÚNICO - O caminhão mencionado no artigo anterior, deverá ser adquirido mediante licitação, nos termos dos artigos 125 a 144 do Decreto Lei Estadual nº 200 de 25 de fevereiro de 1.967, e artigos 120 a 125 da Lei Complementar nº 02/73 de 18 de junho de 1.973.

Art. 2º - Em garantia do pagamento das obrigações, fica' o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar em nome do Município, documentos representativos do principal e acessórios até o valor do limite.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento do exercício de 1.986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, 20 de '

janeiro de 1.986.

Prefeito Municipal